



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 131

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado do Paraná, objetivando a execução de obras de combate à erosão na sede do Município e dá outras providências.

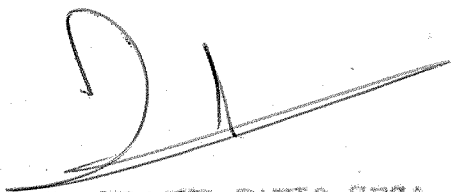
A Câmara Municipal de Faxinal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado, objetivando a execução de obras de combate à erosão na sede do Município, em conformidade com o Programa Especial de Controle da Erosão do Solo Urbano / no Noroeste do Paraná - Programação de trabalho do exercício de - / 1977, relativa às obras de emergência, aprovada pelo Conselho Diretor do Programa Projeto Noroeste do Paraná.

Art. 2º) - O termo do convênio a ser firmado obedecerá à minuta padrão em vigor na Superintendência do Controle da Erosão no Paraná - SUCEPAR, da Secretaria de Estado do Interior, e / as obras serão executadas com base nos respectivos projetos e orçamentos aprovados por aquela Superintendência.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de - / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em/
08 de outubro de 1977.-


DR. MOACYR PAULO SEGA
PREFEITO MUNICIPAL